

De acordo com o estabelecido na quarta reunião ordinária de 2021 do Colegiado do PPGQ-UFMT, realizada em 30 de março de 2021 (ata disponível no Processo SEI 23108.006760/2021-61), foram aprovadas as seguintes normas para **credenciamento, recredenciamento e descredenciamento** de docentes junto ao programa:

1. Para solicitação de **credenciamento**, o interessado deverá montar um processo via SEI contendo os seguintes itens:

a) Ofício de solicitação de credenciamento com os seguintes dados:

- linhas de pesquisa que o proponente deseja atuar;
- disciplinas que poderia ministrar;
- breve descrição do(s) projeto(s) de pesquisa dos quais participa e que possuam relação com os objetivos do programa.

b) Curriculum Lattes atualizado;

c) Carta de anuência de sua chefia imediata;

d) Cópia do Diploma de Doutorado (frente e verso);

e) Preenchimento do formulário de cadastro SIPG.

2. Os processos de solicitação de **credenciamento, descredenciamento e recredenciamento** serão avaliados bienalmente (considerando novembro de 2020 como ponto de partida), pelo Colegiado de Curso e serão aprovados os que contemplarem os seguintes requisitos:

### **2.1. Solicitação de credenciamento para novos docentes**

Possuir pelo menos um artigo completo (como autor correspondente) publicado nos últimos 24 meses à solicitação e com classificação nos estratos A ou B do sistema Qualis da CAPES/área da Química. Não serão consideradas publicações já contabilizadas por outros docentes pertencentes ao programa.

### **2.2. Solicitação de recredenciamento para docentes e colaboradores**

Possuir pelo menos um artigo completo (como autor correspondente) com participação de um discente do Departamento de Química (UFMT) sob sua orientação, publicado nos últimos 24 meses à solicitação e com classificação nos estratos A ou B do sistema Qualis da CAPES/área da Química. Como orientação serão consideradas as categorias Iniciação Científica, *Stricto sensu* e TCC (Trabalho de Conclusão de Curso). Não serão

consideradas publicações já contabilizadas por outros docentes pertencentes ao programa.

### **2.3. Disposições transitórias**

a) O proponente deverá estar ciente que não poderá participar de mais de três programas de pós-graduação (Portaria Capes, no 81, de 3 de Junho de 2016) como membro permanente no período da vigência do credenciamento;

b) Os docentes permanentes do programa serão automaticamente reconhecidos em cada avaliação bienal desde que possuam no período pelo menos 01 artigo nos estratos A ou B do sistema Qualis da CAPES/área da Química (como autor correspondente) com participação de um discente do PPGQ sob sua orientação.

- O docente permanente que não possuir produção científica mínima exigida no período de avaliação será descredenciado ou remanejado para o *status* colaborador, caso haja alunos do PPGQ sob sua orientação.

- O status colaborador perdurará até a próxima avaliação bienal e caso o docente não possua produção científica compatível como supracitado, ocorrerá o seu descredenciamento.

- Não serão consideradas publicações já contabilizadas por outros docentes pertencentes ao programa.

O docente sob o *status* de colaborador não poderá ofertar vagas em novos editais de seleção.

c) Caso haja a intenção do docente em se descredenciar do programa, o mesmo deverá enviar a solicitação via SEI ao PPGQ, requisitando seu descredenciamento;

d) Os jovens docentes, em período de carência de 5 anos após a defesa do doutorado, serão avaliados após a finalização da carência, e caso não se encaixem nas exigências do item b serão descredenciados após a defesa do discente sob sua orientação, se houver, respeitando a permanência mínima de 2 anos;

e) A avaliação será realizada bienalmente no quadriênio da Capes. Caso o colegiado do PPGQ julgue necessário, poderá ocorrer uma chamada extemporânea para credenciamento de docentes que não integrem o quadro do PPGQ.